REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.001.350/0001-89 **MATRIZ**		**15/02/1995**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE DAMAS BEIRA RIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LA RIO GRANDE	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.890-000	**INTERIOR**	**SINIMBU**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/08/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/10/2024** às **09:14:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Sinimbu

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2024/1320

Dados do Contribuinte

Razão Social:	ASSOCIACAO DE DAMAS BEIRA RIO
CNPJ:	95.001.350/0001-89
Endereço:	LINHA RIO GRANDE, 0
Complemento:	S/N
Bairro:	INTERIOR
Cidade:	SINIMBU
Estado:	RS
CEP:	96890-000

Certificamos, para fins de direito, que o(a) contribuinte acima identificado(a), **nada deve,** aos cofres municipais a título de Tributos Municipais de Qualquer Natureza, ressalvando o direito da Fazendo Pública Municipal, exigir a qualquer tempo, os débitos que porventura venham a ser apurados de responsabilidade do(a) contribuinte supra identificado(a).

Dígito Verificador: 4403

Certidão emitida em: 25/10/2024 **Com validade até:** 24/11/2024 **Data impressão:** 25/10/2024 - 12:53

Consulte a autencidade via QRcode

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **95.001.350/0001-89**

Certificamos que, aos **25 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/12/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31180504**
Autenticação: **41500608**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE DAMAS BEIRA RIO
CNPJ: 95.001.350/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:54:28 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2025.
Código de controle da certidão: **616B.C370.BAD9.3FC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DAMAS BEIRA RIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.001.350/0001-89
Certidão nº: 74269922/2024
Expedição: 25/10/2024, às 12:17:28
Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DAMAS BEIRA RIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.001.350/0001-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Relação da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Damas Beira Rio de Linha Rio Grande, s/n – CEP 96890.000 – Bairro Interior – SINIMBU – RS.

Presidente, Mara Rafaela Schulz Neitzke, brasileira, viúva, agricultora, rsidente e domiciliada em Linha Rio Grande, s/n – Sinimbu – RS, CPF sob nº. 012.847.570-64, RG nº. 1096597784 expedida pela SSP/RS, vice Presidente, Mirtes Schulz, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Linha Rio Grande, s/n – Sinimbu – RS, CPF sob nº. 768.591.260-00, RG nº. 8078181313 expedida pela SJS/RS, secretária, Cristiane Behm, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Linha Rio Grande, s/n – Sinimbu – RS, CPF sob nº. 037.243.300-65, RG nº. 3120587237 expedida pela SJS/RS, vice secretária, Debora Miriam Hirsch, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Linha Rio Grande, s/n – Sinimbu – RS, CPF sob nº. 001.901.630-43, RG nº. 8082927412 expedida pela SJS/RS, Tesoureira, Clair Parnow, tesoureira, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Linha Rio Grande, s/n – Sinimbu – RS, CPF sob nº. 768.590.960-04, RG nº. 4089237301 expedida pela SJS/RS, vice tesoureira, Vani Graciela Schulz Parnow, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Linha Rio Grande, s/n – Sinimbu – RS, CPF sob nº. 012.942.520-62, RG nº. 3098521747 expedida pela SSP/RS. Conselho Fiscal, Cibele da Silva Bueno, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Linha Rio Grande, s/n – Sinimbu – RS, RG nº. 5127225844 expedida pela SJS/RS, Beatriz Maleitzke, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Linha Rio Grande, s/n – Sinimbu – RS, CPF sob nº. 682.656.030-53, RG nº. 6070069254 expedida pela SJTS/RS, Sibila Spiegel, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Linha Rio Grande, s/n – Sinimbu – RS,CPF sob nº. 923.552.180-72, RG nº. 8077726241 expedida pela SJS/RS. Suplentes, Clarici Thoebe Braun, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Linha Rio Grande, s/n – Sinimbu – RS, CPF sob nº. 893.405.400-00, RG nº. 1056184847 expedida pela SSP/RS, Juliana de Fátima da Silva Parnow, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Linha Rio Grande, s/n – Sinimbu – RS, CPF sob nº. 027.535.350-86, RG nº. 8111629716 expedida pela SSP/RS, Clasi Geske Wegner, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Linha Rio Grande, s/n – Sinimbu – RS, CPF sob nº. 896.000.020-53, RG 5078182952 expedida pela SSP/RS.

Sinimbu (RS), 05 de novembro de 2023.

Mara Rafaela Schulz Neitzke

ATA Nº. 3-2023

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DAMAS BEIRA RIO, ESTABELECIDA EM LINHA RIO GRANDE, S/N – SINIMBU – RS.

CNPJ 95.001.350/0001-89

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se botão de mesa as Associação de Damas Beira Rio, nas dependências do casal Gerson e Clair Parnow. Teve uma boa participação na mesma, realizou-se jogo de General. Após o jogo realizou-se a Assembleia para escolha da diretoria e a sua posse, com reeleição da diretoria, ficando assim conforme segue: Presidente, Mara Rafaela Schulz Neitzke, vice Mirtes Schulz, secretária, Cristiane Behm, vice secretária, Debora Miriam Hirsch, Tesoureira, Clair Parnow, vice tesoureira, Vani Graciela Schulz Parnow. Conselho Fiscal, Cibele Bueno, Beatriz Maleitzke, Sibila Spiegel. Suplentes, Clarici Thoebe Braun, Juliana de Fátima da Silva Parnow, Clasi Geske Wegner. Conforme os Estatutos da mesma essa diretoria irá permanecer durante dois anos até novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, assinam a presente Ata eu secretária Debora Miriam Hirsch e a Senhora presidente Mara Rafaela Schultz Neitzke.

Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da Ata constante no Livro de Atas.

Debora M. Hirsch

Débora Miriam Hirsch – Secretária

Mara Rafaela Schultz

Mara Rafael Schulz Neitzke - Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Julio de Castilhos 419, FONE: (51) 3123-1015
CEP: 96810-000 - Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que esta ATA DE ELEIÇÃO Nº. 3-2023 foi protocolada no livro A-13 sob nº 78094, em 27/11/2023, foi averbada sob nº Av. 4 à margem do registro nº 1051/Livro A-14 e digitalizado às folhas 129 v/ do livro A-61. Dou fé. Santa Cruz do Sul-RS, 27 de novembro de 2023.

Bel. Nequete Thomas - Registrador Designado

Total: R$ 197,10 = R$ 14,90 + R$ 172,80
Certidão R1: R$ 11,60 (0521.03.1200002.07195 + R$ 2,10)
Exame documentos: R$ 54,40 (0521.04.1800001.16821 + R$ 4,40)
Averbação R1: R$ 81,10 (0521.04.1800001.16832 + R$ 4,40)
Digitalização: R$ 4,80 (0521.01.1500004.43975 + R$ 1,80)
Processamento eletrônico: R$ 4,40 (0521.01.1500004.43975 + R$ 1,40)

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Nequete Thomas
Registrador Designado
Rua Julio de Castilhos, 419 - Fone: 3123-1015
SANTA CRUZ DO SUL - RS

ATA Nº. 3-2023

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DAMAS BEIRA RIO, ESTABELECIDA EM LINHA RIO GRANDE, S/N – SIBIMBU – RS.

CNPJ 95.001.350/0001-89

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se bolão de mesa as Associação de Damas Beira Rio, nas dependências do casal Gerson e Clair Parnow. Teve uma boa participação na mesma, realizou-se jogo de General. Após o jogo realizou-se a Assembleia para escolha da diretoria e a sua posse, com reeleição da diretoria, ficando assim conforme segue: Presidente, Mara Rafaela Schulz Neitzke, vice Mirtes Schulz, secretária, Cristiane Behm, vice secretária, Debora Miriam Hirsch, Tesoureira, Clair Parnow, vice tesoureira, Vani Graciela Schulz Parnow. Conselho Fiscal, Cibele Bueno, Beatriz Maleitzke, Sibila Spiegel. Suplentes, Clarici Thoebe Braun, Juliana de Fátima da Silva Parnow, Clasi Geske Wegner. Conforme os Estatutos da mesma essa diretoria irá permanecer durante dois anos até novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, assinam a presente Ata eu secretária Debora Miriam Hirsch e a Senhora presidente Mara Rafaela Schulz Neitzke.

Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da Ata constante no Livro de Atas.

Débora Miriam Hirsch – Secretária

Mara Rafael Schulz Neitzke – Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua João de Carvalho, 410, FONE: (51)3711-1015
CEP: 96810-060 Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que esta ATA DE ELEIÇÃO Nº. 3-2023 foi protocolada no livro A-13, sob nº 78094, em 27/11/2023, foi averbada sob nº Av. 4 à margem do registro nº 1051/Livro A-14 e digitalizado às folhas 129 v/ do livro A-61. Dou fé. Santa Cruz do Sul RS, 27 de novembro de 2023.

Bel. Nequete Thomas – Registrador Designado

Total: R$ 197,10 = R$ 14,90 + R$ 172,60
Certidão (1): R$ 11,85 (0921.03.12000023.0781 x R$ 2,50)
Exame documental: R$ 5,60 (0921.04.12000001.1681 x R$ 4,40)
Averbação (1): R$ 81,55 (0921.06.12000001.1682 x R$ 4,40)
Digitalização: R$ 4,00 (0921.01.12000044976 x R$ 1,60)
Processamento eletrônico: R$ 5,60 (0921.01.12000044975 x R$ 1,40)

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS: http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Nequete Thomas
Registrador Designado
Rua João de Carvalho, 410 - Fone: 3711-1015
SANTA CRUZ DO SUL - RS

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE DAMAS BEIRA RIO

CAPITULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO DE DAMAS BEIRA RIO**, fundada em 26 (vinte e seis) de junho de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro), com SEDE em Linha Rio Grande, s/n, no Município de SINIMBU — RS, Associação Civil sem fins Econômicos, tem como finalidade cultivar a vida social e a prática do esporte de bolão de mesa; promover a integração com sociedades de outras localidades; realizar jogos, torneios e bailes; e atuar como elemento de luta pelo desenvolvimento comunitário.

Art. 2º - O período de duração da Associação é por tempo indeterminado.

CAPITULO II

DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS

Art. 3º - São direitos das associadas:

a) Votar e ser votada para cargos eletivos, quando estiver presente;

b) Participar de todas as promoções da Associação, desde que esteja quite com a tesouraria;

c) Apresentar sugestões que visem o melhoramento geral da associação;

d) Pedir demissão à Diretoria em reunião.

Art. 4º - São deveres das associadas:

a) Acatar as decisões da Diretoria e tudo o que diz respeito aos Estatutos;

b) Comparecer devidamente uniformizado, quando solicitado;

c) Respeitar os membros da Diretoria, em função da autoridade investida e as demais associadas, principalmente quando reunidos em nome da Associação;

d) Estar em dia com as suas mensalidades/anuidades, junto a Associação;

e) Frequentar pontualmente as reuniões de assembleia.

Art. 5º - Podem associar-se, todas as pessoas, sem distinção de raça, credo religioso e político ou nacionalidade, desde que se submetam aos presentes Estatutos e regulamentos em vigor.

Art. 6º - As Associadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7º - Todas as Associadas estão sujeitas as determinações da Presidência em suas reuniões.

Art. 8º - Serão excluídas as associadas que:

a) Não efetuarem o pagamento das contribuições devidas;

b) Depredarem o patrimônio da Associação.

§ Único: Será assegurada a todas as associadas amplo direito de defesa.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 9º - A Assembléia Geral dos Associados é o órgão supremo e se constitui da reunião, regularmente convocada e instalada, das associadas quites com a tesouraria, deliberando sempre de conformidade com os Estatutos e Regulamentos em vigor, podendo ser Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 10 - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá, anualmente com data a ser marcada, para apreciar as contas da Diretoria, e a cada 2 (dois) anos para a eleição da nova Diretoria.

§ Único: A Assembléia Geral Ordinária funcionará, validamente, em primeira convocação, com presença de, no mínimo, 50% mais uma, das associadas habilitadas e, em segunda convocação, convocada para realização meia (1/2) hora após a hora fixada para a primeira convocação, com a presença de qualquer número, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos das presentes.

Art. 11 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre, que os interesses da associação exigirem a manifestação das associadas e se instalará, em primeira convocação, com a presença de no mínimo, dois terços (2/3) das associadas habilitadas, em segunda, com a presença de, no mínimo (50%) cinquenta mais uma e, em terceira convocação, com qualquer número de associadas, devendo ocorrer o tempo mínimo de meia (1/2) hora entre uma e outra convocação, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos das presentes.

Art. 12 - As Assembléias Gerais serão convocadas pela Diretoria, por meio de Carta convite pessoal individual ou por Publicação na Imprensa Oficial do Município, com antecedência de 15 dias, podendo também ser convocadas por 1/5 (um quinto) das associadas. Estas Assembléias Gerais serão presididas pela Presidente e secretariadas

pela Secretária oficial da Diretoria, as quais formarão a mesa diretora dos trabalhos, que decidirá todas as questões de ordem.

§ Único: Compete privativamente à Assembléia Geral: a) eleger as administradoras; b) destituir as administradoras; c) aprovar as contas; d) alterar os Estatutos; e) deliberar sobre a extinção da Associação.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria dirige a Associação e é composta de uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma 1ª Secretária, uma 2ª Secretária, uma 1ª Tesoureira e uma 2ª Tesoureira, eleitas com mandato de 2 (dois) anos, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitas.

§ Único: Uma vez eleita a Associada não poderá ser impedida de exercer o direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferida.

Art. 14 - A Diretoria deve dirigir as reuniões e outros assuntos da Associação, tendo a frente a Presidente e na sua ausência a Vice-Presidente. São atribuições da Diretoria:

a) Promover e organizar um encontro de Associações, jogos de bolão de mesa com datas pré-estabelecidas em reuniões de assembleia;
b) Zelar pelo fiel emprimento destes Estatutos e de todos os regulamentos da Associação;
c) Deliberar sobre a admissão de novas associadas;
d) Efetivar a eliminação de associadas;
e) Apresentar nas reuniões as respectivas atas e prestação de contas;
f) Convocar as reuniões de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
g) Resolver as reclamações que, devidamente fundamentadas, forem apresentadas pelas associadas.

Art. 15 - A Presidente compete, além de outras funções ou encargos que forem atribuídos:

a) Representar ativa e passivamente a Associação, em juízo ou fora dele, sempre que se fizer necessário;
b) Convocar e presidir reuniões;
c) Determinar os dias de reuniões;

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL

Art. 16 - A Vice-Presidente compete:

a) Comparecer a todas as sessões da Diretoria, para discutir e votar nos assuntos a elas submetidos, inteirando-se de tudo para poder substituir eventualmente, a Presidente;

b) Substituir a Presidente em seus impedimentos e, nesta situação, cumprir e fazer cumprir, tudo o que o mesmo compete.

Art. 17 - A 1ª Secretária compete:

a) Lavrar as atas das sessões da Diretoria;

b) Colher as assinaturas dos membros da Diretoria;

c) Redigir e assinar, com a Presidente ou sua substituta, a correspondência, requerimentos, convites, diplomas e demais papéis, retendo cópia de tudo para o arquivo da Associação;

d) Ter sob sua guarda e responsabilidade, tudo o que diz respeito à secretaria;

e) Fornecer a Presidente todos os dados que este julgar necessário, para a organização de seu relatório anual, cooperando no que estiver ao seu alcance;

f) Substituir a Vice-Presidente em seus impedimentos;

g) Registrar em livro prórprio, em ordem alfabética, o nome de todas as associadas com os pontos obtidos em cada torneio.

Art. 18 - A 2ª Secretária compete:

a) Comparecer regularmente às sessões da Diretoria, discutindo e votando os assuntos das mesmas;

b) Substituir a Secretária Titular, sempre que este estiver ausente ou impedida.

Art. 19 - A 1ª Tesoureira compete:

a) Arrecadar as mensalidades, rendas, firmando os competentes recibos;

b) Ter sob sua guarda todos os valores e títulos de propriedade da Associação, bem como receber os donativos, doações, registrando-os em livro especial;

c) Pagar as contas da Associação, depois de aprovadas pela Diretoria;

d) Escriturar todas as entradas e saídas de numerário no livro Caixa;

e) Fornecer anualmente à Diretoria, o Balanço da Receita e Despesa;

f) Apresentar ou fazer apresentar, na reunião da Diretoria, lista nominal das Associadas que estiverem com suas obrigações para com a associação em atraso.

Art. 20 - A 2ª Tesoureira compete:

a) Comparecer regularmente às sessões da Diretoria, discutindo e votando os assuntos dos mesmos;

b) Substituir a Tesoureira titular, em seus afastamentos ou impedimentos.

CAPITULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 - O conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

§ Único: Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar a gestão da Diretoria, suas contas e sua administração, formalizando anualmente parecer de aprovação de contas da diretoria e do balanço e gestão.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A dissolução da Associação e a alteração do Estatuto somente podem ser promovidas por Assembleia Geral Extraordinária, regular e expressamente convocada para este fim, em primeira convocação, com a presença de no mínimo, dois terços (2/3) das associadas habilitadas, em segunda, com a presença de, no mínimo (50%) cinquenta mais uma e, em terceira convocação, com qualquer número de associadas, devendo ocorrer o tempo mínimo de meia (1/2) hora entre uma e outra convocação, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos das presentes. O presente Estatuto é reformável no tocante à administração, mesmas condições exigidas para a destituição de Administradores.

Art. 23 - Decidida a dissolução o patrimônio será destinado a Prefeitura Municipal de Sinimbu, localizada na Avenida General Flores da Cunha, 449 – CEP 96890.000 – SINIMBU - RS.

Art. 24 - A Associação cobrará mensalidade estipulada pela Assembleia Geral Ordinária anual, que servirão como fonte de recursos para sua manutenção.

Art. 25 - Todas as questões abordadas e resolvidas em Assembléia Geral farão parte integrante deste Estatuto.

Art. 26 - Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos à luz da legislação em vigor e que lhes for aplicável.

Sinimbu, aos 13 de Setembro de 2017.

OAB 63361

Ass.: Lorni Wojahn

Presidente

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS DA COMARCA DE SINIMBU - RS

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Lorni Wojahn, indicada com a seta de uso deste Tabelionato DOU FÉ

SUZANA ELISA GOETZE - AUXILIAR SUBSTITUTA
SINIMBU(RS) - 01/11/2017 - às 16:08hs